

Termo de Referência

1. OBJETO

- 1.1- Locação de motocicletas tipo TRAIL com adaptações para viatura, para atender às necessidades da Guarda Municipal de Balneário Camboriú, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente termo:

Nº Item	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade
1	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETAS ESPECIAIS – ACIMA DE 249cc	MOTO/MÊS*	144

*O quantitativo indicado refere-se à quantidade de motos (12) pelo número de meses (12)

- 1.2- Os bens objeto da locação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no ANEXO “A” deste documento.
- 1.3- Os bens deverão ter, a contar da data de recebimento, prazo de garantia mínimo de 12 (doze) meses, devendo prevalecer o prazo de garantia fixado pelo fabricante ou fornecedor caso seja maior, nas condições abaixo:
- a. No caso dos demais materiais não permanentes e outros bens agregados, ou acessórios, a garantia contra defeitos de fabricação, com todos os custos e despesas de frete para a contratada ou fabricante, respeitado o Código de Defesa Do Consumidor, onde o Município também poderá adotá-lo acessoriamente nas demais situações do subitem anterior.
- 1.4- Demais especificações estão estabelecidas individualmente no próprio descritivo técnico constante no ANEXO “A” deste documento.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1- Considerando as características de atendimento das ocorrências da Guarda Municipal, e o volume de trânsito durante o dia em várias das vias do município, a adoção da motocicleta como viatura de apoio para o patrulhamento preventivo se mostra como uma prática eficaz para garantir a segurança do cidadão no rápido atendimento a ocorrências e causando o mínimo possível de impacto no trânsito diário.
- 2.2- De antemão, cabe à discricionariedade entre aquisição de veículos ou a sua terceirização, e a tomada de decisão considerando sempre o melhor benefício para a eficiência e a continuidade dos serviços públicos da Guarda Municipal.
- 2.3- Em resumo, mostra-se vantajosa a escolha pela locação ao contrário da aquisição de veículos, bem como suas manutenções e vendas à medida que a administração pública descentraliza a prestação de um serviço e transfere ao particular a obrigatoriedade de manutenção, pagamento de seguros e licenciamentos, bem como a substituição de veículos locados sempre que for necessário. O que se observa de compras pontuais feitas pelo Município de Balneário Camboriú para alguns órgãos, e por alguns veículos já de propriedade



da Guarda Municipal, pela incapacidade de investimento na aquisição de veículos em número suficiente para atender as demandas da Instituição. Dessa forma é visível o benefício da locação das motocicletas objeto deste Termo de Referência.

- 2.4- As necessidades técnicas especificadas nos descritivos do ANEXO “A” deste documento são baseadas em contratações anteriores de sucesso, e com pesquisa com outros órgãos de segurança pública que utilizam do mesmo objeto. Dessa forma as especificações foram atualizadas de forma que atendam as especificidades dos serviços executados pela Guarda Municipal de Balneário Camboriú.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 3.1- Os bens a serem locados enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei Nº 14.133/2021.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

- 4.1- O objeto do presente termo de referência deverá ser entrega em até 90 (noventa) dias após recebimento da nota de empenho.
- 4.2- Os bens deverão ser entregues na sede da Secretaria de Segurança, no seguinte endereço: Rua Canoinhas, nº 68, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC, no horário das 11 horas às 19 horas. O frete, carga e descarga por conta do fornecedor até o local indicado.
- 4.3- O não cumprimento do disposto no item 4.1 do presente termo acarretará a anulação do empenho, bem como a aplicação das penalidades previstas no edital e a convocação do fornecedor subsequente considerando a ordem de classificação do certame.
- 4.4- Anterior ao fornecimento deverá o fornecedor apresentar amostra nos mesmos padrões do item que será fornecido, podendo a administração rejeito, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com a amostra, ou com os termos do Edital e seus anexos.

5. VALOR ESTIMADO

- 5.1- O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante no processo administrativo, elaborado com base em orçamento recebidos de empresas especializadas em pesquisas de mercado.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1- Fica designado o servidor DOUGLAS JESUS FERRAZ ROCHA, Comandante Guarda Municipal, como “Fiscal de Recebimento”, responsável pelo recebimento e aceitação do objeto, bem como pelos respectivos documentos referentes a entrega do objeto.
- 6.2- Na forma do Código de Defesa do Consumidor, subsidiariamente, a Guarda Municipal poderá adotá-lo quanto às regras previstas com relação aos materiais que poderão se sujeitar à devolução ou reposição, conforme abaixo:
- a. **No caso de insatisfação quanto à qualidade do produto**, a Guarda Municipal tem prazo de 07 (sete) dias úteis, do seu recebimento, para sua devolução;
 - b. **No caso de bens de consumo**, sendo constatado qualquer defeito de fabricação ou inadequação em relação ao exigido no edital, o prazo 30



(trinta) dias do recebimento, a Guarda Municipal poderá devolvê-lo para reposição dentro do prazo estabelecido;

- c. **No caso dos demais materiais secundários e acessórios**, garantia contra defeitos de fabricação, respeitando o Código de Defesa do Consumidor, o qual a instituição também poderá adotá-lo acessoriamente nas demais situações do subitem “a” (acima).
- 6.3- A administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1- Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e a proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.
- 7.2- Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 7.3- Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
- 7.4- Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 7.5- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.6- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato.
- 7.7- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.8- Se responsabilizar pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, descolamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 7.9- Responsabilizar-se por realizar a imediata e tempestiva Manutenção Preventiva, entendendo-se como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo do motor, fluido de freio, aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador, distribuição e sistema de relação, filtros de óleo, combustível, amortecedores dianteiros/traseiros e outras peças necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos, observando que caso ultrapasse o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manutenções, deverá ser realizada a substituição do veículo, contadas a partir da disponibilização formal dos veículos para manutenção.
- 7.10- Na hipótese de manutenção corretiva, que ocorrerá por conta da CONTRATADA (assistência técnica 24h, em oficina própria ou credenciada), os veículos deverão ser substituídos por outro similar, quando por defeito de



- qualquer ordem, ou mesmo ficar sem condições de uso por mais de 24 (vinte e quatro) horas, segundo a avaliação dos responsáveis pelo conserto ou reparo.
- a. Caso a CONTRATADA não consiga oferecer veículo reserva em prazo menor que 24 (vinte e quatro) horas, será descontado valor da diária do veículo no pagamento do mês em que aconteceu o fato, sendo descontado pagamento do mês cheio no caso de indisponibilidade de veículo maior do que 15 dias. Para fins de cálculo deste disposto, considere-se o mês com 30 dias.
- 7.11- As manutenções e reparos dos veículos (inclusive substituição de pneus, câmaras, peças, balanceamento, alinhamento) serão de inteiro responsabilidade da empresa CONTRATADA. Fica a cargo da contratada a programação de manutenção preventiva do veículo conforme orientação do fabricante.
- 7.12- Disponibilizar 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, serviço de socorro para transporte e deslocamento de veículos e condutores, nos casos de defeitos e/ou acidentes, de modo a proporcionar atendimento imediato, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 7.13- A CONTRATADA fica responsável pela contratação e gestão de seguro dos veículos ofertados, a responder por danos materiais e pessoais causados a terceiros, incluindo eventuais lucros cessantes e danos morais, por acidentes envolvendo os veículos locados, até os seguintes limites:
- a. Cobertura para danos pessoais a terceiros incluindo despesas médicas: R\$ 100.000,00;
 - b. Cobertura por danos materiais a terceiros, por acidente e por veículo: R\$ 100.000,00;
 - c. Cobertura para danos marais a terceiros: R\$ 30.000,00
- 7.14- O prazo de validade da apólice de seguro deve contemplar todo o prazo contratual.
- 7.15- Fornecer ao fiscal do contrato, em até 72 (setenta e duas) horas após a entrega definitiva dos veículos, cópias autenticadas das apólices dos seguros, nas quais deverão estar identificados os veículos entregues.
- 7.16- O pagamento das multas das infrações de trânsito, cometidas pelos motoristas da CONTRATANTE, será de responsabilidade destes, A CONTRATANTE fará a gestão deste pagamento.
- 7.17- Em caso de substituição permanente do veículo, este deverá ser entregue também com a devida caracterização;
- 7.18- É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de impostos, taxas e licenciamentos dos veículos e seguros, comprometendo-se a mantê-los em dia durante a vigência do contrato.
- 7.19- Entregar os veículos equipados com os itens exigidos pela legislação pertinente, além da documentação devida para a rodagem do veículo.
- 7.20- Substituir os veículos a cada 50.000 km (cinquenta mil quilômetros) ou após 2 (dois) anos da data de recebimento, o que vier a ocorrer primeiro, por veículo zero km, de ano e fabricação do ano corrente, de modelo disponível no mercado que atenda as exigências do ANEXO "A".
- a. No momento da necessidade de substituição, se não houver no mercado modelo zero km que atenda todas as especificações do ANEXO "A", poderá ser aceito veículo que atenda parcialmente as exigências, desde que não prejudique a execução do contrato e seja aprovado pelo Comando da Guarda Municipal.



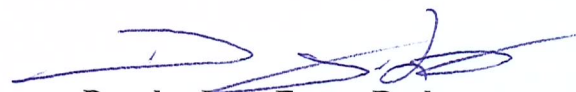
7.21- Encaminhar à CONTRATANTE a nota fiscal ou fatura, sem rasuras ou emendas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1- Receber provisoriamente o material, amostras e laudos disponibilizando local, data e horário.
- 8.2- Verificar prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constante do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
- 8.3- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado.
- 8.4- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 9.1- A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, sendo este o DOUGLAS JESUS FERRAZ ROCHA, Comandante da Guarda Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 9.3- O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



Douglas Jesus Ferraz Rocha
Comandante Guarda Municipal
Portaria 27.441/2020

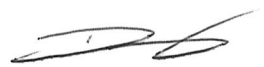
ANEXO A

Especificações Técnicas

1. **OBJETO E CARACTERÍSTICAS:** Motocicleta, adaptada para viatura, montada sobre quadro tubular de aço ou alumínio, com motor fazendo parte da estrutura ou apoiado sobre o berço do motor.
 - 1.1- A motocicleta vir equipada com acessórios descritos neste anexo, e estar em conformidade com as exigências do edital e da Lei Nº 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro - CTB.
 - 1.2- A motocicleta, equipamentos e acessórios incorporados deverão estar adequadamente dimensionados para atender a finalidade a que se destinam;
 - 1.3- A motocicleta deverá possuir todos os equipamentos, acessórios e itens de série do mesmo modelo/versão ofertado no mercado, sendo vedada a sua remoção ou substituição, salvo quando solicitado pela CONTRATANTE.

2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MOTO 249cc OU SUPERIOR:**
 - 2.1- Zero km de fábrica.
 - 2.2- Ano de fabricação: Não inferior ao ano da contratação;
 - 2.3- Combustível: Gasolina, admitindo-se bicomustível (etanol e gasolina);
 - 2.4- Cilindrada: Não inferior a 249,45 para ambos os combustíveis;
 - 2.5- Potência: Não inferior a 20 cv;
 - 2.6- Torque: Não inferior a 2 kgf.m, para ambos os combustíveis (etanol e gasolina);
 - 2.7- Ciclo do motor: 4 tempos;
 - 2.8- Partida: Elétrica;
 - 2.9- Câmbio: No mínimo 5 marchas;
 - 2.10- Caixa de mudanças: Mecânica, sequencial, acionada por pedal;
 - 2.11- Alimentação: Por injeção eletrônica;
 - 2.12- Suspensão: Garfo telescópico na dianteira e mono amortecedor na traseira;
 - 2.13- Roda dianteira: mínimo 21 polegadas, raiada;
 - 2.14- Roda traseira: mínimo 18 polegadas, raiada;
 - 2.15- Sistema de freio: Disco na dianteira e traseira, dotado de no mínimo ABS na dianteira;
 - 2.16- Distância mínima do solo: Não inferior a 250 mm;
 - 2.17- Altura do banco: Não inferior a 860 mm;
 - 2.18- Pintura: Branca no padrão sólido (ou cor azul marinho padrão GMBC), sobre a qual será aplicado a caracterização padrão da GMBC, conforme especificações de grafismo.

3. **SISTEMA ELÉTRICO:** O sistema elétrico da motocicleta deverá estar devidamente dimensionado (bateria, alternador, cabeamento, fusíveis etc.) para suportar, simultaneamente, os consumidores originais da motocicleta, bem como as adaptações constantes deste descritivo técnico.
 - 3.1- Todos os materiais empregados deverão possuir padrão automotivo, respeitando as normas vigentes. Todos os chicotes, armações e fiações devem ser devidamente fixados e isolado a fim de evitar ferrugem e movimentos que possam resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos.



- 3.2- Todas as aberturas que forem realizadas na motocicleta devem ser adequadamente calafetadas e todos os circuitos devem ser protegidos por fusíveis de proteção à corrente.
 - 3.3- Os encaixes dos dispositivos eletrônicos e peças fixas devem ser à prova de corrosão e de intempéries.
 - 3.4- O sistema de alternador e bateria de 12V deve ser dimensionado e adequando para suportar, simultaneamente, os equipamentos complementares de sinalização (acústico e visual) a serem instalados, com autonomia de funcionamento mantendo ligados a sinalização de emergência, mantendo carga suficiente para dar partida na motocicleta.
4. **GRAFISMO:** A identificação visual (grafismo) das motocicletas deverá ser aplicada de acordo com o padrão adotado pela Guarda Municipal de Balneário Camboriú.
- 4.1- Sobre a superfície da motocicleta onde há pintura, deverá ser envelopado com adesivo PVC fundido tipo CAST não refletivo, na cor padrão “AZUL MARINHO NOITE” ou cor semelhante que deverá ser aprovada pela Comando da Guarda Municipal.
 - 4.2- Sobre a superfície envelopada da motocicleta, deverá ser aplicado adesivos identificadores em PVC fundido tipo CAST retro refletivo, na cor “PRATA”, com o Brasão Oficial da Guarda Municipal, na carenagem dianteira e esquerda fixada a frente do tanque de combustível e na carenagem superior do farol. Deverá também ser aplicada o número para ocorrências da 153 da Guarda Municipal nas laterais traseiras. A aplicação dos identificadores deverá ser adequada ao modelo de veículo oferecido, podendo sofrer alterações aprovadas pelo Comando da Guarda Municipal.
5. **SISTEMA SINALIZADOR DE EMERGÊNCIA:** O sistema de sinalização de emergência será composto pela sinalização visual e acústica, em consonância com a Resolução CONTRAN Nº 970 de 20 de junho de 2022.
- 5.1- Sistema luminoso deverá ser constituído por conjunto dianteiro, constituído por 02 (dois) módulos, na cor “AZUL” a serem fixados individualmente nas hastes dos retrovisores, voltados pra frente e, 04 (quatro) MÓDULOS, NA COR “RUBI”, a serem fixados próximo às lanternas indicadores de direção, em posição perpendicular e paralela em relação ao eixo da motocicleta voltados para frente e lateral, de forma a cobrir toda a dianteira e lateral da motocicleta, sem encobrir os sinalizadores originais da motocicleta. Os módulos deverão possuir dimensões não superiores a 100mm x 50mm.
 - 5.2- Sistema luminoso deverá ser constituído por conjunto traseiro, constituído de 04 (quatro) módulos, na cor “RUBI”, a serem fixados próximo as lanternas indicadoras de direção e abaixo do bauleto, em posição perpendicular e paralela em relação ao eixo da motocicleta voltados para a traseira e lateral, de forma a cobrir toda a traseira e lateral da motocicleta, sem encobrir os sinalizadores originais da motocicleta. Os módulos deverão possuir dimensões não superiores a 100mm x 50mm.
 - 5.3- Cada módulo será composto por lentes confeccionadas em policarbonato na cor cristal, resistentes a impactos, fixados por meio de bases metálicas na cor preta, de dimensões reduzidas e resistente a esforço de interpéries, com no mínimo 03 (três) LED, dotados de lentes difusoras ou refletoras em plástico de resistência automotiva e alta visibilidade, com proteção a intempéries climáticas.



- 5.4- O sistema de sinalização acústica deverá ser composto por sirene eletrônica com amplificador, adequadamente instalada no protetor do motor, de no mínimo 30 W de potência e 110 dB de pressão sonora. A sirene será constituída por unidade sonofletora única, que deverá reproduzir no mínimo 03 (três) sons – Yelp, Wail, Horn.
- 5.5- O sistema de sinalização acústica deverá ser composto por conjunto drive e corneta com características construtivas que lhe permitam continuar funcionando mesmo após ser exposto a intempéries e resistente ao calor.
- 5.6- O sistema de acionamento dos sinalizadores de emergência acústico e visual será acionado por meio de caves tipo micro tátil ou interruptores de alto-relevo (com três botões), instalado no guidão da motocicleta, de modo a permitir seu acionamento, sem a necessidade da retirada da mão do usuário da manopla, que permitam o acionamento do sistema acústico e visual (instalado no lado oposto ao acelerador).
- 6. EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS**
- 6.1- **Bagageiro:** Confeccionado em estrutura metálica, reforçado, com pontos de apoio (no mínimo quatro) distribuídos em parte rígidas do semi-quadro de sustentação do banco e da rabeta da motocicleta, com capacidade de sustentação para 12 (doze) quilos, sem provocar torções ou trincas na estrutura do próprio acessório ou no chassi da motocicleta, mesmo quando em movimento.
- 6.2- **Alforjes laterais:** Compartimento deve ser instalado nas laterais da parte traseira da moto. Fabricado em polipropileno e/ou nylon, na cor preta, impermeável, com mecanismo do sistema de. Dotado de chave única para abertura do compartimento. Os alforjes devem possuir formato arredondado e capacidade volumétrica não inferior a 25 (vinte e cinco) litros de cada lado.
- 6.3- **Protetor de motor e carenagem:** Peça única, confeccionada em tubos metálicos de secção redonda, reforçado, com acabamento cromado ou no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado. Possuirá formato trapezoidal, com laterais (arestas) formando ângulo de aproximadamente 90° (noventa graus), dobradas para trás, na direção do motor, envolvendo-o e subindo até a lateral protegendo a carenagem. A fixação ao quadro será através de parafusos, com no mínimo dois pontos de apoio. As dimensões finais desse acessório serão definidas conforme marca/modelo da motocicleta que equipará. O protetor de motor deverá ser posicionado de forma a não interferir no curso do para-lama dianteiro, por ocasião das freadas e da passagem por obstáculos.
- 6.4- **Porta bastão:** Confeccionado em material metálico ou plástico de alta resistência, a ser fixado no bagageiro da motocicleta, a fim de permitir o transporte de bastão padrão da GMBC de 32 mm de diâmetro e 90 cm de comprimento. A peça que suportará a extremidade final do bastão deverá ser fechada e a que fixar a região próxima ao cabo deverá ser vazada e possuir trava para o cordão do bastão, a fim de evitar o extravio.
- 6.5- **Antena contra linha de pipa:** Constituído por 2 (duas) varetas telescópicas, com cerca de 1.000 mm, confeccionado de material resistente e flexível, com sistema que permita o corte de linha, a ser instalada no guidão ou na carenagem da motocicleta, próximo à base do espelho retrovisor, de sorte a não causar ferimentos ao piloto em caso de choque ou colisão dianteira da motocicleta. Deverá ter comprovada eficiência em sua finalidade de evitar que linhas de pipa (cortantes), eventualmente distendidas ao longo da via, atinjam o corpo do piloto por ocasião de passagem da viatura.

- 6.6- Protetor de motor:** Peça única, confeccionada em material metálico protegendo toda a área do cárter da motocicleta.
- 6.7- Protetor de mão:** do tipo aberto, a ser instalada na moto, confeccionado em material plástico resistente e flexível, que forneça proteção contra pedras, pancadas e condições adversas do tempo, com alma de alumínio.



Douglas Jesus Ferraz Rocha
Comandante Guarda Municipal
Portaria 27.441/2020